



APAE de Santo Antônio do Itambé  
Data de Fundação: 13 de agosto de 2002  
CNPJ: 05.890.312/0001-31  
LUPM: 197 - 10/09/2003  
Telefone: 0XX 33 - 34281383  
E-Mail: apaeitambe@yahoo.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO  
ITAMBÉ/MG**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Mariza dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 27/05/2021 às 13:00 horas, do dia 27 de maio de 2021, às 13:00 horas em primeira convocação e às 13 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em sua sede localizada à Rua Bela Vista, 88, Centro, Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, CEP: 39160-000, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos

*M. Ribeiro*



**APAE de Santo Antônio do Itambé**  
**Data de Fundação: 13 de agosto de 2002**  
**CNPJ: 05.890.312/0001-31**  
**LUPM: 197 - 10/09/2003**  
**Telefone: 0XX 33 - 34281383**  
**E-Mail: apaeitambe@yahoo.com.br**

associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santo Antônio do Itambé, 27 de abril de 2021

*Mariza dos Santos Ribeiro*

**Mariza dos Santos Ribeiro**

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Itambé/MG**